**PROJETO DE LEI Nº 046/25, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

*Altera a lei Municipal nª2.893, de 08 de abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à APAE os recursos recebidos inerentes à educação especial, alínea “d” do inciso I art. 23 c/c o § 1º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.656/2021 e dá outras providências.*

**Art. 1º** A lei Municipal nª2.893, de 08 de abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à APAE os recursos recebidos inerentes à educação especial, alínea “d” do inciso I art. 23 c/c o § 1º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.656/2021 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O repasse dos recursos será precedido de Termo de Convênio com base em Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo município.

**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R R$152.244,05 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), com a seguintes caracterização:

**Órgão:** 09 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**Unidade:** 02 - Manutenção do Ensino - FUNDEB

**Atividade:** 2096 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A APAE

**Elem. Desp.:** 33.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$152.244,05

**RV.:** 31 - FUNDO DE DESENV.EDUCA.BÁSICA - FUNDEB

**Objetivo:** Manter despesas com o Convênio firmado com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpestre.

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura do crédito adicional especial autorizado, servirá de fonte os recursos deduzidos da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 09 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**Unidade:** 02 - Manutenção do Ensino - FUNDEB

**Atividade:** 2095 - Manutenção Despesas Parcerias Lei 13.019/2014 (APAE)

**Elem. Desp.:** 33504100000000 - CONTRIBUIÇÕES R$152.244,05

**RV.:** 31 - FUNDO DE DESENV.EDUCA.BÁSICA - FUNDEB

Objetivo: Manter despesas com contribuições para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpestre, à luz da Lei Federal nº13.019/2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

# **RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca alterar a lei Municipal nª2.893, de 08 de abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à APAE os recursos recebidos inerentes à educação especial, alínea “d” do inciso I art. 23 c/c o § 1º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.656/2021 e dá outras providências.

A alteração visa mudar o tipo de insctrumento de pactuação dos compromissos entre as partes, passando de Termo de Parceria para Termo de Convênio que, sob nosso novo entendimento melhor se enquadrar-á à situação.

Atenciosamente,

# **RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal